



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 13/2024/AGT/REI/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL EM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AOS DOCENTES DO
NÚCLEO DOCENTE ARTICULADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DO *CAMPUS* ARAGUATINS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 551/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no DOU em 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 13 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de afastamento integral em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* aos docentes do Núcleo Docente Articulado de Educação Física do *Campus* Araguatins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para concessão de afastamento integral em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* aos docentes do Núcleo Docente Articulado de Educação Física do *Campus* Araguatins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, será regulamentado por este Edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela comissão designada pela Portaria AGT/REI/IFTO Nº 27/2024, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em de 31 de janeiro de 2024.

1.3. A classificação na seleção regulamentada por este edital não assegurará aos servidores classificados o direito ao afastamento automático, mas somente o direito de pleiteá-lo, após serem convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguatins, do IFTO, e mediante a existência de vaga, ficando a concretização deste ato também

condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à observância do disposto nos artigos 119 a 160 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

2. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

2.1. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital destina-se a servidores docentes do Núcleo Docente Articulado de Educação Física do *Campus* Araguatins, do IFTO, interessados em afastamento de forma integral, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, sem possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, em razão da possibilidade de remanejamento das atividades acadêmicas dentre os componentes do referido NDA, com base no §1ª do art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020, e o que consta no processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob nº 23233.025107/2023-27.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Para este Edital será disponibilizada **1 (uma) vaga** de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, como aluno regular, aos docentes do Núcleo Docente Articulado de Educação Física do *Campus* Araguatins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de doutorado.

3.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Gerência de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

4. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO

4.1. Poderá ser concedido afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

II - Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;

III - O curso deve estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na Instituição;

IV - Manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;

V - Não ter se afastado para afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A

da Lei nº. 8.112/90.

VI - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;

VII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente.

4.2. Os requisitos necessários deverão ser comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. A concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, concedido nos termos deste Edital, terá validade de;

I - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

5.2. Quando o servidor concluir o curso antes do prazo final de afastamento concedido, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 13) e deverão ser executadas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO da seguinte forma:

I - Iniciar processo no SEI - Tipo do Processo: "Pessoal: Outros" - Especificação: "Inscrição no Processo Seletivo de Afastamento - NDA - **Educação Física** - Nome do servidor" - Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção" - Interessado: "Nome do servidor" - Nível de acesso: "Público" - Salvar;

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento SEI ou "Externo" - preencher dados do documento - anexar arquivo em formato ".pdf" - confirmar dados (efetuar o procedimento para cada documento a ser anexado);

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, conforme **ANEXO I** deste Edital;

b) Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguatins, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo/área, jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade de lotação, setor de exercício, data de entrada em exercício do servidor e informação que pertence ao NDA de **Educação Física**;

c) Quadro de Pontuação **ANEXO II** - (PDP - Anexo VIII - Critérios de Avaliação para Afast.), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item;

d) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "**PORT/27/2024/AGT/REI/IFTO**", durante o período de inscrição.

6.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá relacionar os

processos de inscrição enviados pelos servidores ao Processo SEI n.º 23233.025107/2023-27 e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

6.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 6.1.

6.4. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos exigidos para inscrição ou para a pontuação fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

6.5. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do servidor no processo de classificação.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7. Caso a comissão organizadora julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os **documentos originais** citados no item 6.1.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Caberá à comissão organizadora a análise da pontuação solicitada pelos servidores com inscrições homologadas.

7.2. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO II** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

7.3. Após análise da pontuação pela comissão organizadora, os servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerado como aprovado o servidor que se classificar dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 3.1.

7.4. Os demais participantes da seleção irão compor a lista de classificados, conforme pontuação obtida.

7.5. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem progressiva de preferência, conforme §5º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins:

1º - número de dias de efetivo exercício do IFTO;

2º - maior idade (dia/mês/ano).

7.6. Na hipótese do número de servidores inscritos ser menor ou igual ao número de vagas ofertadas neste Edital, os servidores que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, restando prejudicada a necessidade de análise da documentação pela comissão organizadora para fins de classificação, passando os servidores a figurarem, em ordem alfabética, como aprovados na lista do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser juntados via SEI ao processo de inscrição no processo seletivo e encaminhados ao

setor **PORT/27/2024/AGT/REI/IFTO**, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data-limite especificada nos prazos do cronograma (item 13).

8.2. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.3. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 8.1, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

8.5. Não caberá recurso da decisão da comissão organizadora.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, matrícula Siape, pontuação, ordem de classificação e resultado, observado o disposto no item 7.6.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este edital, e durante o período de sua validade, caberá à Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus Araguatins*, do IFTO, observada a existência de vaga e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail institucional os servidores aprovados/classificados.

10.2 A primeira convocação deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a publicação da homologação do resultado do processo seletivo regulamentado por este edital, e quando do surgimento de novas vagas a convocação também deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o surgimento da vaga, conforme decisão da Direção-geral do *Campus Araguatins*.

10.3 O servidor convocado pela Gerência de Gestão de Pessoas terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da convocação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, para iniciar e enviar ao setor **GGP/AGT/REI/IFTO**.

10.4 No Sistema Eletrônico de Informações o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

10.5 No caso do servidor convocado não efetuar o procedimento descrito no item anterior, no prazo estabelecido, ou enviar o processo e for constatado que ele não preenche os requisitos legais e regulamentares para gozo do afastamento para capacitação de que trata este edital, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação, em todas essas hipóteses ele será eliminado do processo seletivo regulamentado por este edital.

10.6 Ocorrendo as situações especificadas no item anterior, e existindo servidores classificados, caberá à Gerência de Gestão de Pessoas

convocar o próximo servidor classificado, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça também no prazo e na forma estabelecida no item 10.3, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital por meio do formulário constante no ANEXO III deste Edital; para tanto, o interessado deverá iniciar um processo Sistema Eletrônico de Informações, incluir o Formulário do Anexo III, preencher todos os campos do formulário, assiná-lo e enviá-lo para o setor **PORT/27/2024/AGT/REI/IFTO**, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme item 13.

11.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora.

11.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

11.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que foram apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 11.1 deste Edital.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo regulamentado por este edital vigorará a partir da data de publicação da sua homologação e até o dia 31 de dezembro de 2024.

13. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
14/02/2024	Publicação do Edital	http://www.ifto.edu.br/araguatins
Das 0h às 23h59 do dia 15/02/2024	Impugnação do Edital	SEI IFTO PORT/27/2024/AGT/REI/IFTO
Até às 23h59 do dia 16/02/2024	Comunicado das respostas aos pedidos de impugnação do Edital	<i>e-mail</i> do candidato
Das 0h do dia 17/02/2024 até as 23h59 de 19/02/2024	Inscrições	SEI IFTO PORT/27/2024/AGT/REI/IFTO
20/02/2024	Homologação Preliminar das Inscrições	http://www.ifto.edu.br/araguatins
Da 0h às 23h59 do dia 21/02/2024	Recursos contra a Homologação Preliminar das	SEI IFTO PORT/27/2024/AGT/REI/IFTO

21/02/2024	Inscrições	PORT/27/2024/AGT/REI/IFTO
22/02/2024	Comunicado das respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	<i>e-mail</i> do candidato
23/02/2024	Homologação Definitiva das Inscrições	http://www.ifto.edu.br/araguatins
26/02/2024	Resultado Preliminar	http://www.ifto.edu.br/araguatins
Da 0h às 23h59 do dia 27/02/2024	Recurso contra o Resultado Preliminar	SEI IFTO PORT/27/2024/AGT/REI/IFTO
28/02/2024	Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	<i>e-mail</i> do candidato
01/03/2024	Resultado Definitivo	http://www.ifto.edu.br/araguatins
01/03/2024	Homologação do Resultado	http://www.ifto.edu.br/araguatins

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1A comissão organizadora terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.3A comissão organizadora do *Campus* Araguatins, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

14.4É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/araguatins>.

14.5Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

14.6.Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.7As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e

demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.

14.8. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.9. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos **ANEXOS I a III**, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, ouvida, se necessário, a Direção-geral do *Campus Araguatins*, do IFTO.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 14/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2279329** e o código CRC **86708DD4**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 13/2024/AGT/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO/ FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.025107/2023-27

SEI nº 2279329